



PUBLICADO

Em 11/08/2025

Publ. nº 1728

DECRETO Nº 3.043, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, na Procuradoria Geral do Município, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e de Saúde no valor total de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2025.

Saquarema, 6 de agosto de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.043, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
994	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	170401	120.000,00	-
1104	16.020.10.301.0000.0.013	3.3.90.91.01.00.00	150002	50.000,00	-
132	07.010.08.122.0012.1.124	4.4.90.52.99.00.00	150000	25.000,00	-
164	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.99.00.00	150000	25.000,00	-
654	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.51.00.00	155000	25.000,00	-
464	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.02.00.00	150001	1.500,00	-
52	03.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	7.000,00	-
995	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.15.00.00	170401	-	120.000,00
1081	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.43.00.00	150002	-	50.000,00
243	07.010.08.245.0030.2.265	3.1.90.13.02.00.00	150000	-	25.000,00
281	07.010.08.245.0031.2.266	3.1.90.13.02.00.00	150000	-	15.000,00
284	07.010.08.245.0031.2.266	3.1.91.13.06.00.00	150000	-	10.000,00
1497	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.89.00.00	155000	-	10.000,00
1498	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.89.00.00	150001	-	1.500,00
1499	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.89.00.00	155000	-	15.000,00
48	03.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	-	7.000,00
			TOTAL:	253.500,00	253.500,00

